

## ANEXO 01

# VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMAE 2022

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

**Art.1º** - A VI Conferência Municipal de Educação de São Félix do Xingu-Pa, a realizar-se nos dias **19, 20 e 21 de janeiro de 2022**, na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Dom Eurico Krautler, situada à Rua Tucumã, s/nº - Alecrim, foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 562/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Educação será presidida e organizada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação em colaboração da Comissão Organizadora, instituída por meio do Decreto Municipal nº 562/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal de Educação - COMAE 2022, se constitui como etapa que antecede as Conferências Estadual e Nacional de Educação, com ampla mobilização e participação popular e com sua estrutura organizada a partir das informações contempladas nos seguintes documentos:

I – Documento Orientador da IV CONEE 2022- Conferência Estadual de Educação do Pará;

II – Documento Orientador da IV CONAE 2022 – Conferência Nacional de Educação;

III - Regimento Interno da IV CONEE 2022 – Conferência Estadual de Educação do Pará;

IV- Regimento Interno da IV CONAE 2022 – Conferência Nacional de Educação.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 4º** - A VI Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I - Expor o **Plano Municipal de Educação decênio 2015-2025**, instituído por meio da Lei Municipal de nº 508 de 10 de junho de 2015, buscando correlacioná-lo com o Plano Estadual de Educação (PEE/PA) e o Plano Nacional de Educação (PNE-2014/2024), atendo-se às metas nele estabelecidas.

II - Conclamar a sociedade a participar da elaboração e aprovação do novo PNE referente ao período de 2024-2034, por meio de um conjunto de propostas estruturadas e aprovadas de acordo aos Eixos Temáticos;

III - Eleger os Delegados e Suplentes do município de São Félix do Xingu-Pa, a participarem da IV Conferência Estadual de Educação – IV CONEE 2022, que se realizará no período entre 01 de março a 30 de abril de 2022.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 5º** - A VI Conferência Municipal de Educação - COMAE 2022, tem como tema: **“COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE”**, norteadas pelos eixos temáticos:

**Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas;**

**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;**

**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.**

**Art. 6º** - A VI COMAE ocorrerá de forma presencial, com as seguintes atividades:

I - Solenidade de Abertura;

II - Credenciamento;

III - Apresentações Culturais;

IV - Plenária de Aprovação do Regimento Interno;

V - Palestra Magna;

VI - Plenárias de Eixo;

VII - Plenária Final;

VIII - Eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual;

IX - Encerramento.

**Art. 7º** - A Palestra Magna terá por finalidade versar sobre o tema central da Conferência discorrendo acerca dos 3 eixos temáticos e seus respectivos sub-eixos do Documento Referência da IV CONAE, no intervalo de tempo de uma hora e meia à duas horas.

**Parágrafo Único** - As intervenções de contribuição dos/as participantes ocorrerão após a exposição do Palestrante, obedecendo a um tempo máximo de 02 (dois) minutos a cada participante.

## **Seção I**

### **Das Plenárias de Eixo Temático**

**Art. 8º** - As Plenárias são espaços coletivos de discussão e deliberação, com ambientes próprios, organizados por constituição de mesas com coordenadores/as, secretários/as e apoio técnico, tendo a participação de delegados/as e observadores/as inscritos/as previamente na Conferência.

**Art. 9º** - A exposição dos eixos e sub-eixos que norteiam a VI COMAE serão realizados simultaneamente no espaço da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dom Eurico Krautler” por membros, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

**Art.10** - Os Grupos de Trabalho terão o caráter analítico e propositivo, onde serão elaboradas as emendas para apreciação na Plenária Final.

§ 1º - Os GTs serão compostos pelos participantes inscritos, de acordo com a numeração constante no verso dos crachás.

§ 2º - Serão organizados 06 (seis) GTs que contemplarão os Eixos Temáticos da Conferência.

§ 3º- Cada GT deverá formalizar, no máximo 03 (três) proposições ao respectivo Eixo/sub-eixo discutido, para apreciação na Plenária Final.

**Art.11** - As discussões e debates ocorridos na VI COMAE serão embasadas pelos conteúdos do Documento Referência, onde poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- a) Aditivas – acréscimos e sugestões aos parágrafos já existentes;
- b) Supressivas (parciais ou totais) – supressão de uma parte ou todo o parágrafo;
- c) Substitutivas – substituição de um termo ou parte do parágrafo, sem alteração do conteúdo;
- d) Novas (novo parágrafo) – inclusão de proposta não contida nos parágrafos do Eixo.

**Art.12** - Cabe a cada GT, no início dos trabalhos, eleger um relator que ficará responsável por apresentar na Plenária Final as discussões que no eixo ocorreram, bem como as proposições, no intervalo de tempo de até 10 minutos.

a) Os GTs terão o intervalo de tempo de duas horas, para discussão e a elaboração das propostas.

**Art.13** - As discussões nas atividades da VI COMAE, deverão limitar-se aos conteúdos do Documento Referência.

## **Seção II** **Da Plenária Final**

**Art. 14** - A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos GTs.

§ 1º - Na Plenária Final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% dos votos dos presentes.

§ 2º - Os destaques dos/as participantes na Plenária Final da VI COMAE, deverão obedecer a um intervalo de tempo de até 02 (dois) minutos para cada participante.

§ 3º - Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§ 4º - Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

§ 5º - As intervenções dos/as participantes poderão ser feitas oralmente ou por escrito e encaminhadas aos Coordenadores da Mesa.

§ 6º - A aprovação das propostas se dará por meio de votação, onde os delegados/as utilizarão seus crachás, para a aferição dos votos.

§ 7º - As emendas serão sistematizadas em formulário próprio, pela Comissão Organizadora da VI COMAE e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação do Pará.

§ 8º- Constarão no Documento Final da VI COMAE as propostas aprovadas na Plenária Final.

§ 9º- As emendas que não forem aprovadas na Plenária Final, constarão nos anais da Conferência.

§ 10º - A Comissão Organizadora da Conferência indicará previamente, um/uma Coordenador/a que ficará responsável por controlar o uso do tempo pelos participantes durante as exposições e intervenções nas plenárias.

§ 11º - A Comissão Organizadora da Conferência indicará previamente, um/uma Coordenador/a que ficará responsável por realizar as inscrições dos participantes para as intervenções durante as exposições e plenárias.

§ 12º - Está vedada a proposição de emendas depois de concluídos os trabalhos nos GTs, não sendo permitido nenhum encaminhamento nesse sentido, para a Plenária Final.

§ 13º - Em qualquer circunstância as emendas podem ter ajustes de redação a partir de acordos consensuais advindos dos processos de votação, vedada a alteração de mérito.

### **Seção III** **Das Moções**

**Art. 15** - As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras apresentadas pelos delegados/as da Conferência.

§ 1º - As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§ 2º- Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da VI COMAE.

§ 3º- Somente serão aceitas moções que forem assinadas por, no mínimo 10% dos delegados/as credenciados/as e presentes na VI COMAE ou, no mínimo 10 entidades de abrangência municipal representadas na Conferência.

§ 4º- As moções serão recebidas até as 12h do dia 21 de janeiro de 2022 pela Comissão Organizadora da VI COMAE.

§ 5º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das Plenárias da VI COMAE.

§ 6º- As moções admitidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação na Plenária Final.

### **CAPÍTULO IV** **DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 16** - A VI Conferência Municipal de Educação de São Félix do Xingu-Pa, contará com a participação de Representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis de alunos e demais munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação.

**Art. 17** - Os participantes da Conferência, seguirão assim distribuídos:

- I – Delegados/as natos/as com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas.
- II – Delegados/as representantes dos segmentos sociais e educacionais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas.
- III – Observadores/as, com direito à voz e sem direito a voto nas plenárias deliberativas.
- IV – Convidados/as com direito à voz e sem direito a voto nas plenárias deliberativas.

**Art. 18** - As entidades setoriais só poderão indicar 01 (um/uma) Delegado/a Titular e 01 (um/uma) Suplente para a participação na VI COMAE, podendo os/as demais interessados/as, credenciarem-se como observadores/as.

**Art. 19** - Só poderão credenciar-se como Delegados/as, alunos/as com idade a partir de 18 anos.

## **CAPÍTULO V** **DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 20** - As inscrições para participação na VI COMAE, ocorrerão por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-Pa. ([www.sfx.pa.gov.br](http://www.sfx.pa.gov.br))

**Art. 21** - Serão disponibilizadas vias impressas do Formulário de Inscrição, que poderão ser reproduzidos, aos segmentos sociais e educacionais, no ato da entrega do convite para a participação na Conferência, tendo como prazo de entrega à Comissão Organizadora até o dia 17 de janeiro de 2022.

**Art. 22** - Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no primeiro dia de realização da Conferência (19.01.22) a partir das 19h, e no dia 20.01.22 no período das 8h às 12h, no local do evento.

**Art. 23** - O credenciamento de delegados/as e participantes da VI COMAE deverá ser feito junto à estrutura instalada para esse fim, no local do evento, até as 12h do dia 20 de janeiro de 2022.

**Art. 24** - No ato do credenciamento serão fornecidos aos participantes, crachás com identificação e numeração, proporcionando o direcionamento ao GT do qual devem fazer parte, e demais materiais necessários à participação na Conferência.

**Parágrafo Único** – O crachá fornecido ao participante é pessoal e intransferível. Na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via.

## **CAPÍTULO VI DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 25-** Delegados são todos àqueles que representarão os segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

**Art. 26** - O quantitativo de representantes do município, com direito à participação na Conferência Estadual de Educação, será de 13 (treze) Delegados/as, conforme a determinação do Fórum Estadual de Educação do Pará, de acordo à estimativa populacional dos municípios.

§ 1º- A composição deste quadro de Delegados respeitará, sempre que possível, a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos educacionais e 1/3 de representantes dos setores e dos delegados natos.

§ 2º - A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber: I. Educação Básica; II. Educação Superior; III. Educação Profissional e Tecnológica; IV. Movimentos de Afirmação da Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa com deficiência/público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Povos do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude, Instituições Religiosas, Órgãos de Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos e outros), conforme quadro nº 01.

§ 3º - Caso algum segmento não complete o total de delegados/as estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º - São considerados/as Delegados/as Natos/as à Etapa Estadual da IV CONAE: a) Secretário Executivo Municipal de Educação, b) Coordenador/a da Comissão Organizadora da Conferência, c) Representante da Comissão de Educação do Legislativo Municipal, d) Representante de Trabalhadores, Pais e/ou Responsáveis e Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino da Área Rural deste município, totalizando 04 (quatro) representantes, conforme quadro nº 02.

**Art. 27** - Os/as interessados/as em concorrer a uma vaga para Delegado/a para a IV CONEE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima, bem como ter se credenciado no segmento ou setor que representa, e a comprovação, via lista de presença, que demonstre participação de 75% nas Plenárias da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 28** - Os/as candidatos/as homologados/as serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito, o candidato com mais votos pela maioria dos Delegados/as presentes.

**Art. 29** - Os/as Delegado/as eleitos/as, representantes de setores deverão comprovar seu vínculo com o segmento que representa, até o dia 26 de janeiro do ano em curso. Em caso de não comprovação, a vaga será disponibilizada ao referido suplente, desde que atenda aos critérios estabelecidos.

**Art. 30** - Os/as Delegados/as eleitos/as serão registrados em Ata, pela Comissão Organizadora, que será encaminhada ao FEE/PA.

#### QUADRO Nº 01

<b>REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS <sup>1</sup></b>		<b>VAGAS</b>
I-Educação Infantil		01
II- Ensino Fundamental – Anos Iniciais		01
III- Ensino Fundamental – Anos Finais		01
IV- Ensino Médio/Ensino Profissional e Técnico		01
V- Ensino Superior		01
<b>Subtotal</b>		<b>05</b>
<b>REPRESENTANTES DOS SETORES (ENTIDADES/ SEGMENTOS SOCIAIS E DIVERSIDADE) <sup>2</sup></b>		<b>04</b>
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

<sup>1</sup> Gestores das Instituições de Ensino, Trabalhadores da Educação, Membros dos Conselhos de Educação, Pais e/ou Responsáveis de alunos e Discentes.

<sup>2</sup> Movimentos de Afirmação da Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Povos do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude, Instituições Religiosas, Órgãos de Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos e outros).

#### QUADRO Nº 02

<b>DELEGADOS NATOS</b>	<b>VAGAS</b>
I- Secretário Executivo Municipal de Educação	01
II- Coordenador/a da Comissão Organizadora da VI COMAE	01
III- Representante da Comissão de Educação do Legislativo Municipal	01
IV-Representante de Trabalhadores, Pais e/ou Responsáveis e Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino da Área Rural deste município	01
<b>Total</b>	<b>04</b>



## **CAPÍTULO VII** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 31** - As despesas com a organização e a realização da VI COMAE 2022 ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu-Pa.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** - Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de São Félix do Xingu-Pa, e estará disponível no site da Prefeitura Municipal no ato da inscrição dos interessados.

**Art. 33-** O presente Regimento será apresentado para aprovação na Plenária Inicial da VI COMAE.

**Art. 34** - Será conferida certificação a todos os/as participantes que tiverem 75% de presença, devidamente confirmada nas plenárias deliberativas da Conferência.

**Art. 35** - Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

São Félix do Xingu-Pa, 17 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.**